

LEI Nº 5.527 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E
AFETAÇÃO DE ÁREA VERDE NOS
SETORES QUE ESPECIFICA
REALOCANDO-SE COM
REMANEJAMENTO A ÁREA VERDE
DESAFETADA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar a área verde constante da matrícula do imóvel nº 19931, livro 2AAV, folha 249, setor 37, quadra 045, lote 176, com área total de 2.943,48 m², localizado na Avenida Faria Pereira, bairro Nações, de propriedade do Município de Patrocínio – MG, avaliado em R\$ 588.676,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais) – Laudo de Avaliação nº 024/2022, assim delimitada:

I - IMÓVEL – URBANO, constituído do **LOTE Nº0297, QUADRA 045, SETOR 37**, de **forma irregular**, com uma **área de 2.943,48m²** (dois mil e novecentos e quarenta e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua México (Antiga Rua 19), face D, lado par, distante a 1,50m + 48,20m da esquina do alinhamento predial da Rua França (Antiga Rua 2), face A, lado ímpar; daí segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 48,20m, pelo alinhamento da RUA MÉXICO (Antiga Rua 19), face D, lado par, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ Nº18.468.033/0001-26, confrontando pela frente com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 135º0’7” e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 2,12m, pelo alinhamento de uma *parcela contígua deste terreno, com perímetro de forma irregular e com uma área de 1,12m² (um metro e doze decímetros quadrados) destinada*

*a se integrar a parte do passeio público – conforme Artigo 13 da Lei Municipal N°131, de 03 de Agosto de 2015 – confrontando pela lateral direita com esta até encontrar o alinhamento da Rua França (Antiga Rua 2), face A, lado ímpar; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 135°0’7” e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 118,45m, pelo alinhamento da RUA FRANÇA (Antiga Rua 2), face A, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001-26, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 22°45’44” e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 128,45m, pelo alinhamento da AVENIDA RÚSSIA (Antiga Rua 32), face B, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, MG, CNPJ N°18.468.033/0001-26, confrontando pela lateral esquerda com esta, até encontrar o alinhamento da Rua México (Antiga Rua 19), face D, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel, situado no *Bairro Nações*, nesta Cidade de Patrocínio, MG.*

Art. 2º Fica afetado como área verde parte do imóvel de setor 37, quadra 077, lote 700, conforme memorial descritivo realocando-se e compensando-se a área verde desafetada no artigo 1º da seguinte forma:

I - IMÓVEL – URBANO, a se constituir em **Parte Destacada do LOTE N°0700, QUADRA 077, SETOR 37**, de *forma irregular*, afetada ao uso como uma **ÁREA VERDE**, apresenta uma **área de 5.904,36m²** (cinco mil e novecentos e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados) de terreno dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto na Rua Japão, face C, lado par, distante a 342,95m da esquina com a projeção do alinhamento predial da Avenida Enéas Ferreira de Aguiar, face B, lado ímpar, ou ainda, a partir da projeção deste ponto, definido sob o Sistema de Referência de Coordenadas, *Datum* SIRGAS 2000, Zona UTM, 23°S, e Meridiano Central, -45°W; pelas Coordenadas Plano-Retangulares UTM (X) = 293.020,0435mE, e UTM (Y) = 7.906.624,1485mS, ou pelas Coordenadas Geográficas de Longitude Oeste (X) = 46°57’55.223”W, e Latitude Sul (Y) = 18°55’20.092”S; daí segue no sentido horário, pela frente do imóvel, no alinhamento da Rua Japão, face C, lado par, com ângulo interno de 90°0’0”, sentido nordeste/sudoeste, numa extensão de 17,93m; daí a direita, com ângulo interno de 179°44’30”, sentido nordeste/sudoeste, numa extensão de

17,53m, pela frente do imóvel, no alinhamento da Rua Japão, face C, lado par; daí a direita, com ângulo interno de $38^{\circ}2'0''$, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 9,55m, pela lateral direita, confrontando com a FAZENDA SERRA NEGRA E ESMERIL, Lugar denominado FAZENDA BELA VISTA, de Matrícula N°69.687, de propriedade de JOSÉ CARLOS GROSSI; daí a direita, com ângulo interno de $179^{\circ}57'34''$, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 20,07m, pela lateral direita, confrontando com a FAZENDA SERRA NEGRA E ESMERIL, Lugar denominado FAZENDA BELA VISTA, de Matrícula N°69.687, de propriedade de JOSÉ CARLOS GROSSI; daí a direita, com ângulo interno de $179^{\circ}59'25''$, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 9,84m, pela lateral direita, confrontando com a FAZENDA SERRA NEGRA E ESMERIL, Lugar denominado FAZENDA BELA VISTA, de Matrícula N°69.687, de propriedade de JOSÉ CARLOS GROSSI; daí a direita, com ângulo interno de $179^{\circ}58'20''$, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 133,08m, pela lateral direita, confrontando com a FAZENDA SERRA NEGRA E ESMERIL, Lugar denominado FAZENDA BELA VISTA, de Matrícula N°69.687, de propriedade de JOSÉ CARLOS GROSSI; daí a direita, com ângulo interno de $143^{\circ}47'54''$, sentido sudoeste/nordeste, numa extensão de 10,08m, pelo fundo, confrontando com a FAZENDA SERRA NEGRA E ESMERIL, Lugar denominado FAZENDA BELA VISTA, de Matrícula N°69.687, de propriedade de JOSÉ CARLOS GROSSI; daí a direita, com ângulo interno de $87^{\circ}31'16''$, sentido noroeste/sudeste, numa extensão de 41,70m, pela lateral esquerda, confrontando com o LOTE N°0975 (APP – Área de Preservação Permanente), de Matrícula N°78.539, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; daí a esquerda, com ângulo externo de $150^{\circ}9'3''$, sentido noroeste/sudeste, numa extensão de 26,16m, pela lateral esquerda, confrontando com o LOTE N°0975 (APP – Área de Preservação Permanente), de Matrícula N°78.539, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; daí a esquerda, com ângulo externo de $145^{\circ}54'27''$, sentido noroeste/sudeste, numa extensão de 0,41m, pela lateral esquerda, confrontando com o LOTE N°0975 (APP – Área de Preservação Permanente), de Matrícula N°78.539, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; daí a direita, com ângulo interno de $116^{\circ}29'45''$, sentido noroeste/sudeste, numa extensão

de 17,32m, pela lateral esquerda, confrontando com o LOTE N°0360, de Matrícula N°78.537, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; até encontrar a divisa com a parte remanescente do destaque do LOTE N°0700, de Matrícula N°78.538, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; daí a direita, com ângulo interno de 90°3'7", sentido nordeste/sudoeste, numa extensão de 123,00m, pela lateral esquerda, confrontando com parte remanescente do destaque do LOTE N°0700, de Matrícula N°78.538, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; daí a esquerda, com ângulo externo de 90°4'13", sentido noroeste/sudeste, numa extensão de 25,00m, pela lateral esquerda, confrontando com a parte remanescente do destaque do LOTE N°0700, de Matrícula N°78.538, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG; até encontrar o alinhamento da Rua Japão, face C, lado par; ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel; situado no *Bairro Nações*, nesta Cidade de Patrocínio, MG, avaliado em R\$ 590.436,00 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e seis reais) – Laudo de Avaliação nº 033/2022.

§ 1º Para os efeitos desta lei, há compensação de áreas no tocante ao que descrito no art. 2º, havendo acréscimo de áreas verdes em relação ao Bairro Nações.

§ 2º A relocação da área verde se dá em função do ganho ecológico, urbanístico e de desenvolvimento humano para os Setores envolvidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal